

IMPACTOS DE AÇÕES PRESIDENCIAIS NA POBREZA FEMININA NO BRASIL (2015 - 2024)

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2015 o Brasil aderiu à agenda de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas que estabelecia entre os anos de 2015 e 2030 17 Objetivos (ODS) a serem alcançados, que visam solucionar problemas de desigualdade social, econômica e política (GOV BR, 2025). Para tanto, é necessário um arcabouço político consolidado e contínuo no estado brasileiro, de forma que políticas públicas sejam implementadas, asseguradas e aprimoradas. No entanto, pretende-se observar que a depender da figura no Poder Executivo, ou seja, na presidência, políticas de desenvolvimento sustentável podem ser descontinuadas, reformadas ou até criadas e incentivadas.

A sociedade brasileira, com toda sua complexidade, apresenta em sua demografia um grupo especialmente vulnerável, as mulheres pobres chefes de família. Em metade das famílias com filhos, as mulheres são as figuras de chefia dos domicílios, segundo estatísticas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Dentro da situação de pobreza, elas são as responsáveis pelo lar na maioria das famílias, enquanto que os homens dirigem menos da metade dos domicílios com filhos. Os dados obtidos pelo IPEA demonstram que a chefia feminina da família é um ponto de possibilidade maior de estar inserido na condição de pobreza, dado que há uma relação entre pobreza feminina e a falta de divisão de força de trabalho, visto que essas mulheres geralmente ocupam cargos de menores remunerações (Souza *et al.*, 2020).

Nesse contexto, os ODS 1, voltado para a erradicação da pobreza, e o ODS 5, que trata da desigualdade de gênero, assumem especial relevância na avaliação das políticas de desenvolvimento e na transformação da realidade dessas mulheres. Em particular, o ODS 5 busca 'alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas', estabelecendo metas específicas para esse propósito.

Dessa forma, a gama de objetivos da agenda de Desenvolvimento Sustentável forma um marco temporal importante para o presente trabalho pois significou um compromisso do Governo Brasileiro em erradicar as disparidades de gênero e vulnerabilidade da mulher, a qual destacamos como sendo a econômica.

A exemplo de liderança executiva, a partir do primeiro governo Lula (de 2003 à 2006) do Partido dos Trabalhadores, houve uma introdução mais significativa de políticas públicas alinhadas com o cenário internacional a respeito dos direitos humanos, que se traduziu na criação dos programas “Minha Casa, Minha Vida”, “Bolsa Família”, entre outros projetos assistencialistas. No tocante à pobreza de gênero, estes programas ajudaram na redução da pobreza feminina, dado que as famílias beneficiadas por eles, em quase sua metade, em 2015, eram chefiadas por mulheres, especialmente do Norte e Nordeste (Souza *et al.*, 2020). Portanto, este artigo visa analisar os atos dos líderes do executivo a partir de 2015 até 2024 através da análise de conteúdo documental, e sua consequência, seja a criação ou não de novas políticas públicas, de acordo com promoção ou não da agenda de Desenvolvimento Sustentável da ONU, respondendo, então à pergunta: Como os atos do executivo influenciam a implementação de políticas públicas para a redução da pobreza feminina à luz dos ODS 1 e 5?

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Revisão da literatura

Os Domicílios Chefiados por Mulheres (DCM) são a variável central para compreender a feminização da pobreza, conceito de Diane Pearce (1978) que descreve o aumento da pobreza feminina e das desigualdades entre os sexos. Na América Latina, esse fenômeno afeta sobretudo mulheres negras, indígenas, mães solo e LGBTQIA+ (Souza *et al.*,

2020), refletindo a lógica capitalista e patriarcal que estrutura o Estado brasileiro (Segato, 2003). Bandeira (2005) destaca três dimensões essenciais para enfrentar tais desigualdades: decisão política, incorporação da perspectiva de gênero na gestão pública e disseminação de novos valores culturais.

Nancy Fraser (2006, 2009) acrescenta que justiça social exige redistribuição econômica e reconhecimento cultural, em consonância com os ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e 5 (Igualdade de Gênero). Estudos da CEPAL (2016) reforçam que a feminização da pobreza envolve tanto o aumento da incidência quanto da intensidade da pobreza entre mulheres e famílias chefiadas por elas. Fatores como discriminação salarial, regime de trabalho precário e sobrecarga da jornada doméstica explicam a maior vulnerabilidade, além do risco de transmissão intergeracional da pobreza (Novellino, 2004).

2.2 Modelo conceitual

Quadro 1 - Modelo conceitual da pesquisa

Conceitos centrais	Descrição	Referências
Agenda 2030 e ODS 1 e 5	Conjunto de metas internacionais que orientam o desenvolvimento sustentável, com ênfase na erradicação da pobreza e na igualdade de gênero.	GOV BR (2025); IPEA (2025); BRASIL (2015)
Feminização da pobreza	Fenômeno em que mulheres, sobretudo chefes de família, estão mais vulneráveis à pobreza por desigualdades estruturais de gênero, raça e classe.	Pearce (1978); Souza et al. (2020); CEPAL (2016)
Políticas públicas	Instrumentos estatais de combate às desigualdades sociais, como programas de transferência de renda e serviços gratuitos.	Fraser (2006, 2009); Bandeira (2005); De Moraes (2020)
Política fiscal e austeridade	Mecanismo de arrecadação e gasto público que pode reduzir desigualdades; políticas de austeridade agravam a pobreza.	Fagnani (2007); De Moraes (2020)
Dimensões da transversalidade de gênero	Visão política, práticas de gestão pública e disseminação de novos valores culturais.	Bandeira (2005)
Justiça social (redistribuição e reconhecimento)	Proposta teórica para superar desigualdades econômico-sociais e de gênero.	Fraser (2006, 2009)
Método de análise de conteúdo	Técnica de Bardin (1977) para investigar atos e discursos presidenciais sobre pobreza e gênero.	Bardin (1977)

Fonte: Elaboração própria das autoras, 2025.

A literatura aponta que atos do Executivo moldam políticas públicas ao articular redistribuição de renda e perspectiva de gênero. Programas como o Bolsa Família (2023), o Auxílio Emergencial (2020) e políticas de dignidade menstrual (2022–2024) alinham-se ao ODS 1 ao reduzir privações multidimensionais (Alkire; Santos, 2010). No campo do trabalho, a LC nº 150/2015 e a Lei da Igualdade Salarial (2023) representam avanços contra a discriminação (Hirata; Kergoat, 2007; Biroli, 2018).

Políticas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida (2023), ao priorizar a titularidade feminina, fortalecem a autonomia e o enfrentamento à violência de gênero (Saffioti, 2015). A recriação do Ministério das Mulheres e a inclusão de indicadores no PPA 2024–2027 reforçam a institucionalidade como eixo de sustentação (Evans, 1995; Fraser, 2019). Assim, a literatura converge na ideia de que a ação do Executivo pode tanto promover avanços, ao integrar redistribuição, reconhecimento e fortalecimento institucional, quanto gerar retrocessos em contextos de desmonte ou ausência de recorte de gênero.

Quadro 2 – Atos do Executivo Federal com Impacto na Pobreza Feminina e Relação com os ODS 1 e 5 (2015–2024)

Ano	Ato	Tipo	Mecanismo/Impacto	ODS
-----	-----	------	-------------------	-----

2015 (Presidente Dilma)	LC 150/2015 – Direitos das trabalhadoras domésticas	Lei complementar	Estende FGTS, seguro-desemprego e direitos trabalhistas às domésticas (maioria mulheres)	ODS 1.2, ODS 5.a
2016 (Presidente Dilma)	Lei 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância	Lei ordinária	Integra políticas de cuidado (educação, saúde, assistência) reduzindo carga sobre mulheres	ODS 5.4, ODS 1.2
2020 (Presidente Bolsonaro)	Lei 13.982/2020 + Dec. 10.316/2020 – Auxílio Emergencial	Lei + decreto	Transferência de renda com benefício em dobro para mães chefes de família	ODS 1.2, ODS 5.1
2021 (Presidente Bolsonaro)	Lei 14.237/2021 + Dec. 10.881/2021 – Auxílio Gás	Lei + decreto	Subsídio para compra de gás a famílias de baixa renda, maioria chefiadas por mulheres	ODS 1.2
2021 (Presidente Bolsonaro)	Lei 14.214/2021 (Dignidade Menstrual) – veto derrubado em 2022	Veto e derrubada	Distribuição gratuita de absorventes a estudantes e mulheres em vulnerabilidade	ODS 5.1, ODS 5.4
2023 (Presidente Lula)	Nomeação de Cida Gonçalves – recriação do Ministério das Mulheres	Nomeação/reestruturação	Fortalece governança de gênero e transversalização em políticas públicas	ODS 5.c
2023 (Presidente Lula)	Lei 14.601/2023 – Novo Bolsa Família	Lei	Benefícios adicionais para crianças, gestantes e nutrízes; renda para famílias chefiadas por mulheres	ODS 1.2, ODS 5.4
2023 (Presidente Lula)	Lei 14.611/2023 + Dec. 11.795/2023 – Igualdade Salarial	Lei + decreto	Obrigatoriedade de relatórios de transparência salarial e planos de ação	ODS 5.1, ODS 5.a

2023 (Presidente Lula)	Lei 14.620/2023 – Minha Casa, Minha Vida	Lei	Prioriza titularidade no nome da mulher e atendimento a vítimas de violência	ODS 5.2, ODS 1.4
2024 (Presidente Lula)	Decreto execução Dignidade Menstrual via Farmácia Popular	Decreto/portaria	Fornecimento gratuito de absorventes; até 40 unidades a cada 56 dias	ODS 5.1, ODS 5.4
2024 (Presidente Lula)	PPA 2024–2027	Plano orçamentário	Metas e indicadores com recorte de gênero; prioridade em políticas de renda e cuidados	ODS 5.c, ODS 1.b
2024 (Presidente Lula)	Prioridades orçamentárias (Casas da Mulher, PAC)	Execução orçamentária	Recursos para Casas da Mulher Brasileira; PAC inclui inclusão social feminina	ODS 5.2, ODS 1.b

Fonte: Elaboração própria com base em atos do Executivo Federal (2015–2024).

3.METODOLOGIA

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, fundamentada na análise de conteúdo proposta por Bardin (1977), a qual busca apreender não apenas a mensagem, mas também seu contexto e significados implícitos. Esse método permite identificar a presença ou ausência de referências a gênero e pobreza em declarações e atos presidenciais, contribuindo para superar incertezas interpretativas e revelar estruturas de sentido relacionadas às políticas públicas.

O estudo é de caráter exploratório, articulando revisão bibliográfica e documental. As fontes bibliográficas foram selecionadas em bases acadêmicas como *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Google Acadêmico e Elsevier. Já os dados documentais foram obtidos em registros oficiais, a exemplo dos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especialmente a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua* (PNAD Contínua), bem como em portais da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Governo Federal.

Para a avaliação da performance executiva, consideraram-se discursos, nomeações, vetos e outras ações presidenciais, complementados por registros jornalísticos. A coleta de dados contemplou o período de 2015 a 2024, com levantamento realizado em arquivos oficiais da Presidência e em portais governamentais, por meio de termos-chave como “mulher/mulheres”, “igualdade de gênero”, “pobreza”, “transferência de renda” e “ODS/Agenda 2030”.

O processo de análise desenvolveu-se em três etapas: (i) descrição das características dos conteúdos; (ii) inferência lógica; e (iii) interpretação dos efeitos das ações presidenciais em relação às metas dos ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e ODS 5 (Igualdade de Gênero).

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos atos presidenciais entre 2015 e 2024 revela um cenário marcado por avanços e retrocessos no campo das políticas sociais e de gênero. A Lei Complementar nº 150/2015, que ampliou direitos das trabalhadoras domésticas, representou um marco na valorização do trabalho feminino historicamente desvalorizado, em consonância com a luta

pela igualdade de gênero (ODS 5). No entanto, períodos posteriores, particularmente entre 2019 e 2022, evidenciaram descontinuidade, com cortes orçamentários significativos em programas de combate à pobreza e a desestruturação de conselhos participativos. Essa instabilidade reduziu a efetividade das políticas e aumentou a vulnerabilidade das mulheres, sobretudo as chefes de família.

Por outro lado, em 2023 e 2024, observa-se uma retomada de iniciativas sociais, como a recriação do Bolsa Família e programas voltados à saúde menstrual, que resgatam o diálogo com os ODS e com a ética do cuidado. A discussão dos resultados evidencia que, apesar de avanços normativos, a ausência de continuidade compromete a efetividade das ações, reforçando a tese de que as práticas de cuidado recaem sobre as mulheres em situações de vulnerabilidade, que assumem funções de sustentabilidade doméstica como resposta à ausência estatal. Assim, a teoria da feminização da pobreza (Pearce, 1978) e a ética do cuidado (Gilligan, 1982) se confirmam como lentes úteis para compreender a sobrecarga e as estratégias de resistência das mulheres pobres no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo demonstra que as políticas públicas brasileiras no período analisado sofreram oscilações significativas, afetando de forma direta a vida de mulheres em vulnerabilidade. Constatou-se que conquistas relevantes podem ser neutralizadas por cortes e descontinuidades, o que reforça a importância de institucionalizar políticas duradouras alinhadas aos ODS 1 e 5. As práticas cotidianas das mulheres chefes de família, pautadas na ética do cuidado, revelam-se não apenas como mecanismos de sobrevivência, mas também como formas de sustentabilidade doméstica e comunitária.

Conclui-se que, para promover a justiça social e a igualdade de gênero, é fundamental garantir: (i) a continuidade de programas de transferência de renda; (ii) o fortalecimento das políticas de gênero e participação social; (iii) a integração efetiva dos ODS às políticas nacionais; e (iv) o reconhecimento das mulheres como protagonistas do desenvolvimento sustentável. Dessa forma, as mulheres chefes de família servem como ponto focal para a formulação de políticas inclusivas e duradouras.

REFERÊNCIAS

ALKIRE, S.; SANTOS, M. E. *Acute multidimensional poverty: A new index for developing countries*. OPHI Working Paper 38, 2010.

BANDEIRA, L. *Brasil: fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - avançar na transversalidade da perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas*. Brasília, DF: CEPAL/SPM, 2005.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 1977.

BIROLI, F. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Dispõe sobre medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. Institui o Auxílio Gás dos Brasileiros. Diário Oficial da União, Brasília, 2021.

BRASIL. Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021. Dispõe sobre a promoção da dignidade menstrual. Diário Oficial da União, Brasília, 2022.

BRASIL. Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023. Dispõe sobre igualdade salarial e critérios remuneratórios entre homens e mulheres. Diário Oficial da União, Brasília, 2023.

BRASIL. Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Diário Oficial da União, Brasília, 2023.

EVANS, P. *Embedded Autonomy: States and Industrial Transformation*. Princeton: Princeton University Press, 1995.

FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento?: Dilemas da justiça numa era "pós-socialista"*. Cadernos de campo, São Paulo, v. 15, n. 14, p. 231-239, nov./2009.

FRASER, Nancy. *Reconhecimento e redistribuição: uma crítica*. São Paulo: Boitempo, 2019.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. *Novas configurações da divisão sexual do trabalho*. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595–609, 2007.

NOVELLINO, M. S. F. *Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres*. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, Minas Gerais, set. 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SEGATO, Rita Laura. *Las estructuras elementales de la violencia*. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, V. D. et al. *A feminização da pobreza no Brasil e seus determinantes*. IGEPEC, Toledo, v. 4, n. 1, p. 53-72, jan./2020.